



aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam revogados o parágrafo único do art. 6.º e os §§ 3.º, 4.º e 5.º do art. 10, da Lei Municipal n.º 7.152, de 31 de agosto de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n.º 8.517, de 11 de agosto de 2022.

Art. 2.º O art. 9.º e o § 2.º do art. 10 da Lei Municipal n.º 7.152/09, com redação dada pela Lei Municipal n.º 8.517/22, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 9.º

.....
.....

I - plenário;

II - presidente;

III - vice-presidente;

IV - secretário executivo;

V - câmaras setoriais;

VI - comissões.”

“ Art. 10.

.....
.....

§ 2.º A composição e organização das câmaras setoriais serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA

Secretária Municipal de Cultura

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

.....
LEI N.º 8.914 - DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal n.º 7.152, de 31 de agosto de 2009, que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba